

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 102/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT-MA- 091/92, em que é requerente o Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, considerar prejudicada a presente matéria face a modificação do pleito formulada em Plenário pelo ora requerente; por unanimidade de votos, deferir-lhe o pedido de gozo das férias pertinentes ao 1º período de 1992, a partir de 20.11. a 18.12 do corrente ano.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO